



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1281/95

Autoriza assinatura de Convênio, como
nesta se especifica.

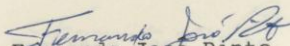
A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta:

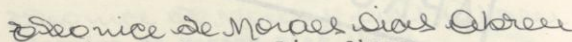
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 199 do Código Tributário Nacional, visando a integração da fiscalização e assistência administrativo-tributária, com o objetivo de melhorar rendimento e proporcionar assistência ao contribuinte, relativo ao ICMS.

Artigo 2º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de agosto de 1995.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria